VC ENERGIA II FEEDER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

(CNPJ: 55.431.611/0001-86)
(Administrado pela Águila Capital Administração e Gestão de Capitais Ltda.)

Relatório do auditor independente

Demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2025

VC ENERGIA II FEEDER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
(CNPJ nº 55.431.611/0001-86)
(Administrado pela Águila Capital Administração e Gestão de Capitais Ltda.)

Demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2025

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Demonstração da posição financeira

Demonstração do resultado do período

Demonstração do resultado abrangente

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Demonstração dos fluxos de caixa

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Tel.: + 55 11 3848 5880
Fax: + 55 11 3045 7363
www.bdo.com.br

Rua Major Quedinho, 90
Consolação – São Paulo, SP
Brasil 01050-030

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Administradores e Cotistas do
VC Energia II Feeder Fundo de investimento em Participações
(Administrado pela Águila Capital Administração e Gestão de Capitais Ltda.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do VC Energia II Feeder Fundo de investimento em Participações ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do VC Energia II Feeder Fundo de investimento em Participações em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional

Chamamos a atenção para as notas explicativas nºs 1 e 20 às demonstrações contábeis findas em 31 de dezembro de 2025, que indicam que o Fundo incorreu no prejuízo de R$ 49.874 mil durante o exercício findo nessa data, com passivo circulante semelhante ao ativo circulante, demonstrando não haver recursos a serem resgatados pelos cotistas, sendo necessários que estes realizem aportes para que possa prover a liquidação de suas obrigações. Esses eventos ou condições, juntamente com normas impostas pelo regulador (Comissão de Valores Mobiliários), indicam a existência de incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Essas demonstrações contábeis foram preparadas no pressuposto da continuidade normal das atividades do Fundo. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

Ênfase

Chamamos a atenção para as notas explicativas nºs 1 e 14 às demonstrações contábeis findas em 31 de dezembro de 2025, as quais apresentam a remissão da dívida relacionada com a taxa de gestão em detrimento do perdão de dívida concedida pelo gestor, perdão dado de forma irrevogável e irretratável através da Declaração de Renúncia, sendo que estas tornam-se inquestionáveis no futuro. Nossa opinião não contém ressalva sobre este assunto.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Além do assunto descrito na seção "Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional", determinamos que os assuntos descritos abaixo são os principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.

Investimento em Fundo de Investimento em Participações	Resposta da auditoria sobre o assunto
Conforme descrito na nota explicativa nº 5 às demonstrações contábeis findas em 31 de dezembro de 2025 o Fundo detém investimento em Fundo de Investimento em Participações avaliados pelo valor justo no montante de R$ 904 mil, os quais tomaram por base a mensuração do valor justo dos ativos do fundo investido, sendo aqueles investimentos realizados em Companhias Abertas cujo valor toma por base o valor cotado na B3. Devido a relevância do investimento, a necessidade de confirmação da titularidade dos ativos integrantes dessa carteira e os diversos componentes utilizados na sua mensuração, consideramos que este é um assunto significativo de auditoria.	Nossos procedimentos de auditoria para abordar o risco de existência, titularidade e mensuração das participações em companhia aberta incluíram, entre outros: ▪ Comparação do montante investido em cotas de Fundo de Investimento em Participações com os respectivos documentos aplicáveis (posição de cotistas, atas de assembleia de cotistas etc.); ▪ Avaliação das aquisições e do valor justo do fundo investido e de sua companhia investida; ▪ Revisão dos cálculos realizados para determinação do valor justo reconhecidos nas demonstrações contábeis do ; ▪ Verificação dos comprovantes de liquidação financeira dos aportes de capital realizado pelo Fundo e confronto com os respectivos registros contábeis; e ▪ Avaliação da adequação das divulgações sobre o investimento do Fundo incluídas nas Notas Explicativas às demonstrações contábeis do Fundo. Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são apropriadas para suportar a titularidade do Fundo sobre seu investimento, assim como a correta mensuração e contabilização e divulgação em nota explicativa dos respectivos ativos e passivos no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidade da Administradora pelas demonstrações contábeis

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

A responsabilidade pela governança do Fundo é da administradora do Fundo, sendo estes com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião;
- O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou circunstâncias que possa causar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional; e
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do período corrente e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 23 de setembro de 2026.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/O-1

Paulo Sérgio Barbosa
Contador CRC 1 SP 120359/O-8

VC ENERGIA II FEEDER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
CNPJ: 55.431.611/0001-86
(Administrado pela Aguila Capital Administração e Gestão de Capitais Ltda.)
CNPJ: 05.946.654/0001-26

Demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e de 2024
(Em milhares de Reais - R$)

			2025			2024		
Aplicações / Especificação	Nota	Espécie / forma	Quantidade	Valor	% sobre o patrimônio líquido	Quantidade	Valor	% sobre o patrimônio líquido
Caixa e equivalentes de caixa				91	-		458	0,93
Disponibilidades				1	-		1	-
Depósitos bancários				1	-		1	-
Cotas de fundos de investimento financeiro				90	-		457	0,93
Daycoval Títulos Públicos I F.I.R.F.	4	Cotas	52	90	-	301	457	0,93
Títulos e valores mobiliários				904	-		49.959	102,13
Cotas de fundos de investimento em participações				904	-		49.959	102,13
VC Energia II Fundo de investimento em Participações	5	Cotas	29.500	-	-		49.959	102,13
AP Energias Fundo de Investimentos em Participações	5	Cotas	1.750	904	-			
Total do ativo				995	-		50.417	103,06
Outras obrigações				995	-		1.500	3,06
Taxa de gestão	14			975	-		1.484	3,03
Taxa de administração	14			16	-		13	0,03
Outras despesas administrativas				4	-		3	-
Patrimônio líquido				(0)	-		48.917	100,00
Total do passivo e do patrimônio líquido				995	-		50.417	103,06

(*) Operações realizadas com partes relacionadas.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

VC ENERGIA II FEEDER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
CNPJ: 55.431.611/0001-86
(Administrado pela Aguila Capital Administração e Gestão de Capitais Ltda.)
CNPJ: 05.946.654/0001-26

Demonstração do resultado

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 30 de julho (data de inicio da atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024.

(Em milhares de reais - R$, exceto o resultado por cotas)

Composição do resultado líquido do exercício/período	Nota	2025	Período de 31/07/2024 a 31/12/2024
Receita		(49.556)	20.492
Resultado com títulos e valores mobiliários	5	(50.064)	20.492
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro - renda fixa		41	33
Resultado com investimento em cotas de fundo de participações		(50.105)	20.459
Outras receitas operacionais	14	508	-
Reversão Taxa de gestão		508	-
Encargos		(318)	(1.575)
Despesas de serviços técnicos especializados		(105)	(1.562)
Auditoria externa		(9)	-
Consultoria jurídica		(66)	-
Despesa de distribuição		(30)	-
Despesas da Administração		(190)	(1.562)
Remuneração da gestão	14	-	(1.484)
Remuneração da administração	14	(145)	(60)
Despesas de controladoria		(45)	(18)
Demais despesas		(23)	(13)
Taxa Anbima		-	(13)
Taxa fiscalização CVM		(23)	-
Resultado líquido no período		(49.874)	18.917
Quantidade de cotas		*158.837,5400*	*30.000,0000*
Resultado por cota - valor em R$		*(313,99)*	*630,55*

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

VC ENERGIA II FEEDER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
CNPJ: 55.431.611/0001-86
(Administrado pela Aguila Capital Administração e Gestão de Capitais Ltda.)
CNPJ: 05.946.654/0001-26

Demonstração do resultado abrangente

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 30 de julho (data de inicio da atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024.

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	Período de 31/07/2024 a 31/12/2024
Resultado líquido no período		(49.874)	18.917
Outros resultados abrangentes		-	-
Resultado abrangente do período		(49.874)	18.917

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

VC ENERGIA II FEEDER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

CNPJ: 55.431.611/0001-86

(Administrado pela Aguila Capital Administração e Gestão de Capitais Ltda.)

CNPJ: 05.946.654/0001-26

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 30 de julho (data de inicio da atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024.

(Em milhares de Reais - R$)

	Nota	Capital Social	Resultados acumulados	Total
Em 31 de julho de 2024 (*)		-	-	-
Emissão de cotas	11	30.000	-	30.000
Resultado líquido do Exercício		-	18.917	18.917
Em 31 de dezembro de 2024		30.000	18.917	48.917
Emissão de cotas	11	957	-	957
Resultado líquido do Exercício		-	(49.874)	(49.874)
Em 31 de dezembro de 2025		30.957	(30.957)	(0)

(*) Data de início das atividades do Fundo.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

VC ENERGIA II FEEDER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
CNPJ: 55.431.611/0001-86
(Administrado pela Aguila Capital Administração e Gestão de Capitais Ltda.)
CNPJ: 05.946.654/0001-26

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 30 de julho (data de inicio da atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024.
(Em milhares de Reais - R$)

	Nota	2025	Período de 31/07/2024 a 31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro - renda fixa	4	41	33
(-) Pagamento de taxa de administração	14	(142)	(47)
(-) Pagamento de taxa de controladoria	14	(45)	(14)
(-) Pagamento de taxa de distribuição	8	(30)	-
(-) Pagamento de despesa de auditoria externa	8	(9)	-
(-) Pagamento de despesa de consultoria jurídica	8	(66)	-
(-) Pagamento de taxa CVM	8	(23)	-
(-) Pagamento de taxa de Anbima	8	-	(13)
Caixa líquido das atividades operacionais		(274)	(42)
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
(Aquisição) de cotas de fundos de investimento em participações	5	(1.050)	(29.500)
Caixa líquido das atividades de investimento		(1.050)	(29.500)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Aplicação de cotista	11	957	30.000
Caixa líquido das atividades de financiamento		957	30.000
Variação no caixa e equivalentes de caixa		(367)	458
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	4	458	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	4	91	458
Variação no caixa e equivalentes de caixa		(367)	458
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado líquido do período		(49.874)	18.917
Resultado com investimento em cotas de fundo de participações		50.105	(20.459)
(Redução) Aumento de outros passivos	14 e 19	(505)	1.500
Caixa líquido das atividades operacionais		(274)	(42)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O VC Energia II Feeder Fundo de Investimento em Participações ("Fundo") foi constituído em 6 de junho de 2024, sob a forma de condomínio fechado, e iniciou suas atividades em 30 de julho de 2024. Destina-se exclusivamente a investidores profissionais, nos termos do Artigo 11 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 30/2021 e alterações posteriores. O Fundo tem prazo de duração determinado, por até 5 (cinco) anos, contados da Data de Início do Fundo, podendo ser prorrogado por recomendação do Gestor e deliberação da Assembleia Geral de Cotistas. O Fundo é composto por classe única de cotas e durante o Prazo de Duração e, a partir da vigência prevista no parágrafo 2º do Artigo 140 da Resolução CVM 175, poderão ser constituídas novas Classes.

A Classe Única Multiestratégia Responsabilidade Limitada do VC Energia II Feeder Fundo de Investimento em Participações ("Classe"), a classe é tipificada como Multiestratégia, constituída por 2 (duas) subclasses de Cotas, cujas características estão disciplinadas nos respectivos Apensos ao regulamento do Fundo. A Classe é constituída em regime fechado.

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aquisição de Ativos-Alvo de emissão do Fundo Investido, que por sua vez investirá em Sociedades-Alvo.

Observado o disposto no regulamento e no acordo de cotistas, o fundo investirá, no mínimo, 90% (noventa por cento) de seu patrimônio líquido em ativos-alvo, aos quais serão somados, para fins de atendimento ao disposto neste item, os valores referidos no Artigo 11, parágrafo quarto, do Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175.

O fundo poderá investir até 33% (trinta e três por cento) de seu Capital Comprometido em debêntures e outros títulos de dívida não-conversíveis. Caberá exclusivamente ao Gestor as decisões de investimento de acordo com a Política de Investimento descrita neste Anexo, bem como as decisões de desinvestimento, observado o disposto no Acordo de Cotistas. Caso a Classe possua recursos que não estejam investidos em Ativos-Alvo da Sociedade-Alvo, a parcela remanescente do Patrimônio Líquido, se houver, poderá estar alocada em Ativos Financeiros.

A Administração do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579/16 e na Resolução CMN 5.111/23, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações contábeis individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

- O Fundo obteve recursos de um ou mais investidores profissionais com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira do Fundo;
- O Fundo é comprometido com os investidores profissionais com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;
- O Fundo substancialmente é mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e
- O Fundo definiu em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

As aplicações do Fundo não contam com a garantia da Administradora, Gestora, de qualquer empresa pertencente ao conglomerado financeiro, de qualquer mecanismo de seguro ou ainda pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

A administração do Fundo é realizada pela Águila Capital Administração e Gestão de Capitais Ltda. (“Administradora”) e a gestão da carteira é realizada pela Vested Capital Ltda. (“Gestora”).

Situação patrimonial

Em 31 de dezembro de 2025, o patrimônio líquido do Fundo era nulo, mas não negativo, refletindo principalmente a redução do valor justo de seus investimentos, o reconhecimento das obrigações do Fundo e os efeitos da renúncia definitiva de parcela da taxa de gestão pela Gestora, conforme descrito na nota explicativa nº 14, adicionalmente, em razão da redução a zero do valor justo do investimento no VC Energia II Fundo de Investimento em Participações (nota explicativa nº 6).

O art. 122 da Resolução CVM nº 175/22 estabelece procedimentos específicos quando o administrador verifica patrimônio líquido negativo em classe cuja responsabilidade dos cotistas seja limitada ao valor subscrito. Nessa hipótese, devem ser adotadas imediatamente, entre outras medidas, a suspensão de amortizações e novas subscrições, a comunicação ao gestor e a divulgação de fato relevante e, em até 20 dias, quando aplicável, a elaboração conjunta de plano de resolução e a convocação de assembleia de cotistas. Como o patrimônio líquido do Fundo não assumiu valor negativo, não se caracterizou, até a data destas demonstrações contábeis, a hipótese de incidência dos procedimentos previstos no referido artigo.

A Classe é de responsabilidade limitada, nos termos do art. 18 da Resolução CVM nº 175/22. Os cotistas não respondem, portanto, por eventual patrimônio líquido negativo além do valor por eles subscrito, o qual, na data de emissão destas demonstrações contábeis, encontra-se totalmente integralizado.

Na data de emissão destas demonstrações contábeis, considerando os recursos financeiros disponíveis, os aportes realizados após o encerramento do exercício e as condições de exigibilidade das obrigações do Fundo, a Administradora e a Gestora entendem que o Fundo dispõe de liquidez suficiente para suportar suas despesas ordinárias no horizonte de curto prazo, não tendo sido identificada necessidade de novos aportes exclusivamente para cobertura dessas despesas. A situação patrimonial e de liquidez continuará sendo acompanhada pelos prestadores de serviços essenciais e, caso venha a ser caracterizada situação de patrimônio líquido negativo, serão adotadas as medidas previstas no art. 122 da Resolução CVM nº 175/22.

A estratégia de investimento do Fundo está inserida em uma cadeia de veículos cuja exposição econômica relevante está relacionada à Renova Energia S.A. (nota explicativa nº 16), ativo-alvo da estratégia. Por meio dos fundos investidos e dos direitos societários inerentes às participações detidas, a Gestora acompanha a evolução da Companhia e participa de sua governança e direcionamento estratégico, buscando a geração de valor para a Renova e, consequentemente, a recuperação e valorização dos investimentos dos fundos e de seus cotistas. Essa atuação constitui elemento da estratégia de recuperação do valor dos investimentos, sem representar garantia de valorização futura dos ativos.

2. Base de elaboração e apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações - FIP e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, especialmente pela Instrução CVM nº 579/16 e pela Resolução CVM nº 175/22 e alterações posteriores, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis e seus principais itens foram mensurados e estão sendo apresentadas usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua, no caso R$ mil ("moeda funcional").

As demonstrações contábeis foram aprovadas para emissão pela Administração em 23 de setembro de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades, aplicações interfinanceiras de liquidez e cotas de fundos de investimentos, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Cotas de fundos de investimento financeiro

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados, as quais estão pelo seu valor justo na mesma data base das demonstrações contábeis.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro – renda fixa”.

c) Títulos e Valores Mobiliários

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são classificados dentre categorias a seguir enumeradas:

- Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: ativos mantidos em modelo de negócios cujo objetivo seja receber os fluxos de caixa contratuais, quando estes representarem exclusivamente pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto;
- Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes: ativos mantidos em modelo de negócios cujo objetivo seja atingido tanto pelo recebimento dos fluxos de caixa contratuais quanto pela venda dos ativos, desde que os fluxos de caixa representem exclusivamente pagamentos de principal e juros; e
- Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: ativos que não atendam aos critérios para mensuração ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, bem como aqueles designados nessa categoria, quando aplicável.

b) Outros ativos e passivos financeiros

Um ativo é reconhecido na Demonstração da posição financeira quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor do Fundo e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido na Demonstração da posição financeira quando o Fundo possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos.

c) Receitas e despesas

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, independente de recebimento ou pagamento, considerando que todos os riscos e benefícios decorrentes dos contratos foram transferidos.

d) Ativos e Passivos Contingentes

As provisões são reconhecidas quando o Fundo possui uma obrigação presente, legal ou não formalizada, decorrente de evento passado, cuja liquidação seja provável e possa ser mensurada de forma confiável. O valor reconhecido corresponde à melhor estimativa do desembolso necessário para liquidar a obrigação na data das demonstrações contábeis, sendo as estimativas revisadas periodicamente.

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, sendo divulgados em notas explicativas quando existir obrigação possível decorrente de eventos passados, cuja existência será confirmada pela ocorrência ou não de eventos futuros incertos, ou obrigação presente que não atenda aos critérios para reconhecimento de uma provisão. A divulgação não é requerida quando a possibilidade de saída de recursos que incorporem benefícios econômicos for remota.

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações contábeis. São divulgados em notas explicativas quando for provável a entrada de benefícios econômicos e são reconhecidos como ativos somente quando sua realização for praticamente certa. Na data-base destas demonstrações contábeis, não foram identificados ativos contingentes relevantes que requeressem divulgação.

4. Caixa e equivalentes de caixa

	2025		
Ativos	Valor unitário	Quantidade	Valor justo
Disponibilidades	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (*)	1.735,7522	52	90
Total		52	91

	2024		
Ativos	Valor unitário	Quantidade	Valor justo
Disponibilidades	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (*)	1.517,0351	301	457
Total		301	458

(*) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Renda Fixa Curto Prazo, inscrito no CNPJ/MF 34.658.789/0001-94, cujo teve seu último relatório do auditor independente, datado de 15 de dezembro de 2025, sobre o exercício findo em 30 de setembro de 2025, emitido sem modificação de opinião. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia, através do valor da cota de abertura.

5. Títulos e valores mobiliários

5.1 Fundo de Investimento em Participações

	31 de dezembro de 2025			
Cotas de Fundo de Investimento	Valor Unitário	Quantidade de cotas	Valor Justo	% Part. Investida
VC Energia II FIP (i)	-	29.500	-	0,00
AP Energia FIP (ii)	514,7901	1.750	904	91,00
Total	514,7901	31.250	904	91,00

Cotas de Fundo de Investimento	31 de dezembro de 2024			
	Valor Unitário	Quantidade de cotas	Valor Justo	% Part. Investida
VC Energia II FIP (i)	1.693,53005559	29.500	49.959	100,00%
Total	1.693,53005559	29.500	49.959	

(I) VC Energia II Fundo de Investimento em Participações – CNPJ: 55.431.380/0001-00

O VC Energia II Fundo de Investimento em Participações ("Fundo") foi constituído em 6 de junho de 2024, sob a forma de condomínio fechado, e iniciou suas atividades em 31 de julho de 2024. Destina-se exclusivamente a investidores profissionais, nos termos do Artigo 11, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 30/2021 e alterações posteriores.

O Fundo tem prazo de duração de determinado, por até 5 (cinco) anos, contados da Data de Início do Fundo, podendo ser prorrogado por recomendação do Gestor e deliberação da Assembleia Geral de Cotistas. O Fundo é composto por classe única de cotas e durante o Prazo de Duração e, a partir da vigência prevista no parágrafo 2º do Artigo 140 da Resolução CVM 175, poderão ser constituídas novas Classes.

A Classe Única Multiestratégia Responsabilidade Limitada do VC Energia II Fundo de Investimento em Participações ("Classe") é constituída por 3 (três) tipos de subclasses distintas, as Subclasses Tipo A1, as Subclasses Tipo A2 (em conjunto com as Subclasses Tipo A1, simplesmente as "Subclassses Tipo A") e as Subclasses Tipo B. Tem prazo de duração de 5 (cinco) anos, constituída em regime fechado e tipificada como Multiestratégia.

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aquisição de Ativos-Alvo de emissão da Sociedade-Alvo.

As demonstrações contábeis do Fundo Investido de 31 de dezembro de 2025 foram auditadas pela BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., que emitiram relatório em 4 de setembro de 2026, sem modificação de opinião.

(II) O AP Energias Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – CNPJ: 43.373.568/0001-60

O AP Energias Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado AP Energias Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia), ("Fundo" ou "Classe") foi constituído em 26 de julho de 2021, sob a forma de condomínio fechado, e iniciou suas atividades em 20 de abril de 2022.

A Classe Única do AP Energias Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – Responsabilidade Limitada ("Classe" ou "Classe Única") será regida pelo Anexo ao regulamento da Classe e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial pelo Anexo Normativo IV à Resolução CVM nº 175/22. A Classe foi constituída em regime fechado, e classificada como "fundo de investimento em participações". Possui responsabilidade limitada dos cotistas ao valor por eles subscrito e/ou integralizado e é destinada a investidores profissionais, nos termos do artigo 11º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 30/2021.

A Classe tem prazo de duração de 07 (sete) anos, contados data de início das atividades, podendo ser prorrogado ou encerrado antecipadamente, mediante proposta da Administradora e aprovação pela Assembleia Geral.

A Classe tem por objetivo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas e o retorno financeiro aos cotistas no longo prazo, por meio da aquisição de valores mobiliários de emissão das companhias alvo que atuem no segmento de geração distribuição e comercialização de energias renováveis.

As demonstrações contábeis do Fundo Investido de 31 de dezembro de 2025 foram auditadas pela BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., que emitiram relatório em 29 de junho de 2026, sem modificação de opinião.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo a realização de operações com derivativos enquanto houver cotas tipo A em circulação, observada a regulamentação aplicável.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 30 de julho (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, o Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Principais fatores de risco

Os investimentos do Fundo são, por sua natureza, sujeitos às oscilações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados, e não há nenhuma garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o cotista.

Os recursos listados na carteira do Fundo e os cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, entre outros:

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos valores mobiliários ou dos outros ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo.

Risco relacionado a fatores macroeconômicos e à política governamental: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora e dos demais prestadores de serviços do Fundo, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários, situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas.

Risco de mercado em geral: Consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como taxa de juros, liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais.

Riscos relacionados às companhias investidas e aos valores mobiliários de emissão da companhia investida: Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. A carteira do Fundo está concentrada em valores mobiliários de emissão das companhias investidas. Embora o Fundo tenha sempre participação na definição das políticas estratégicas da respectiva companhia investida, não há garantias de (a) bom desempenho das companhias alvo, (b) solvência das companhias alvo e (c) continuidade das atividades das companhias alvo.

Risco sobre a propriedade das companhias alvo: Apesar de a carteira ser constituída, predominantemente, pelos valores mobiliários de emissão das companhias alvo, a propriedade das cotas não confere ao cotista a propriedade direta sobre tais valores mobiliários.

Risco de investimento nas companhias alvo (trabalhista, ambiental, previdenciário, cível, administrativo etc.): O Fundo investirá nas companhias alvo plenamente constituída e em funcionamento. Desta forma, existe a possibilidade da companhia alvo: (a) estar inadimplente em relação ao pagamento de tributos federais, estaduais ou municipais; (b) descumprir obrigações relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; (c) possuir considerável passivo trabalhista, ambiental, cível, administrativo, entre outros. Dessa forma, dependendo da complexidade da questão e dos montantes envolvidos, o Fundo e, consequentemente o cotista, poderá ter significativas perdas patrimoniais decorrentes dos eventos indicados acima.

Risco de diluição: O Fundo poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos das normas legais e contratuais aplicáveis, em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pelas companhias investidas. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital da companhia investida no futuro, o Fundo poderá ter sua participação no capital da companhia investida diluída.

Risco de concentração da carteira do Fundo: O Fundo adquirirá valores mobiliários de emissão, exclusivamente, das companhias alvo, e poderá adquirir outros ativos de emissão de um ou mais emissores, sendo que, além do disposto na política de investimento prevista no regulamento do Fundo, não existirão quaisquer outros critérios de concentração e/ou diversificação setorial para os valores mobiliários e para os outros ativos que poderão compor a carteira, salvo aqueles previstos na regulamentação aplicável.

Risco de patrimônio negativo: A Classe é de responsabilidade limitada, de forma que a responsabilidade dos cotistas está limitada ao valor por eles subscrito. Eventuais perdas patrimoniais podem, contudo, resultar na perda total do capital investido.

Risco relacionado às corretoras e distribuidoras de valores mobiliários: O Fundo poderá ainda incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários.

Riscos de liquidez dos ativos do Fundo: As aplicações do Fundo nos valores mobiliários apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez garantida.

Risco de liquidez reduzida das cotas e do mercado secundário: O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado e, portanto, não será permitido ao cotista solicitar o resgate de suas cotas a qualquer momento, mas tão somente nas hipóteses previstas no regulamento do Fundo e nas normas aplicáveis, incluindo o término do prazo de duração e as hipóteses de liquidação antecipada do Fundo. Se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o investidor resolva desfazer-se de suas cotas, ele terá que encontrar um comprador interessado na aquisição das referidas cotas. Ainda que as cotas venham a ser admitidas à negociação em mercado de balcão organizado (por solicitação de cotistas), o mercado secundário de cotas de fundos de investimento não apresenta alta liquidez, o que acarretaria dificuldades na alienação dessas cotas e/ou poderia ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao cotista.

Prazo para resgate das cotas: Ressalvada a amortização de cotas do Fundo, pelo fato de o Fundo ter sido constituído sob a forma de condomínio fechado, o resgate de suas cotas somente poderá ocorrer após o término do prazo de duração do Fundo, ocasião em que todos os cotistas deverão resgatar suas cotas, ou nas hipóteses de liquidação, conforme previsto no regulamento do Fundo.

Risco de amortização em ativos: Em caso de iliquidez dos valores mobiliários e/ou dos outros ativos do Fundo, as cotas, por orientação do Assembleia Geral, poderão ser amortizadas mediante entrega de valores mobiliários e/ou de outros ativos ao cotista, proporcionalmente à sua participação no Fundo. Nesse caso, o cotista poderá encontrar dificuldades para alienar tais ativos entregues como pagamento da amortização.

Resgate por meio da dação em pagamento dos ativos integrantes de carteira do Fundo: O Fundo poderá efetuar o resgate das cotas mediante entrega de bens e direitos, caso ainda existam na carteira do Fundo. Nesse caso, o cotista poderá receber valores mobiliários e/ou outros ativos em dação em pagamento pelo resgate de suas cotas, nas respectivas proporções de participação no Fundo, e poderão encontrar dificuldades para alienã-los.

Risco relacionado ao desempenho passado: Ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação do Fundo que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que a Administradora ou os demais prestadores de serviço do Fundo tenham de qualquer forma participado, os investidores devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pelo Fundo e/ou pelas companhias alvo.

Riscos de alteração da legislação aplicável ao Fundo e/ou ao cotista: A legislação aplicável ao Fundo, aos cotistas e aos investimentos efetuados pelo Fundo, incluindo, sem limitação as leis tributárias e regulamentações específicas do mercado de fundos, está sujeita a alterações. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das cotas do Fundo, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das cotas. Ademais, a aplicação de leis existentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados do Fundo.

Risco de não realização de investimentos pelo Fundo: Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento na companhia alvo pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estarão disponíveis no momento e em quantidade conveniente ou desejável à satisfação da política de investimento do Fundo, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo a não realização dos mesmos.

Risco de potencial conflito de interesses: O Fundo poderá adquirir ativos de emissão das companhias alvo, na qual os cotistas detenham ou venha a deter participação acionária, direta ou indiretamente. Além disso, desde que aprovado pelos cotistas reunidos em Assembleia Geral, o Fundo poderá figurar como contraparte da Administradora, da Gestora ou dos cotistas, bem como de fundos de investimento ou carteira de valores mobiliários administrados e/ou geridos pela Administradora e/ou pela Gestora. Desta forma, tais partes poderão eventualmente tomar decisões relacionadas às companhias investidas que possam afetar negativamente a rentabilidade do Fundo.

Risco de não aproveitamento de benefício fiscal: É o não atendimento pelo Fundo, pelas companhias investidas e/ou pelo cotista das exigências legais para aproveitamento de benefícios fiscais.

Risco de derivativos: Consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas ao cotista. Mesmo para o Fundo, que utiliza derivativos exclusivamente para proteção das posições à vista, existe o risco de a posição não representar um *hedge* perfeito ou suficiente para evitar perdas ao Fundo.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos do Fundo é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pela Administradora por meio de seus comitês internos.

8. Principais encargos debitados ao Fundo

Apresentamos a seguir os encargos debitados ao Fundo o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 30 de julho (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio de R$ 34.067 e R$ 29.644, respectivamente:

Encargos	2025	% sobre o PL médio	Período de 30/07/2024 a 31/12/2024	% sobre o PL médio
Consultoria jurídica	66	0,20	-	-
Remuneração da gestão	-	-	1.484	5,01
Remuneração da administração	145	0,43	60	0,02
Despesas de controladoria	45	0,13	18	0,06
Auditoria externa	9	0,03	-	
Despesa de distribuição	30	0,09	-	
Outras Despesas	23	0,07	13	0,04
	318	0,94	1.575	5,13

9. Classe de cotas do Fundo

Em 31 de dezembro de 2025 o Fundo é constituído por duas subclasses de cotas, que correspondem a frações ideais de seu patrimônio, e tem a forma nominativa e escritural, conferindo aos cotistas os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos:

	2025	
Subclasse	Quantidade	Valor Patrimonial
Classe A	34.779,98	-
Classe B	124.057,56	-

	2024	
Subclasse	Quantidade	Valor Patrimonial
Classe A	30.000	48.917

Em 31 de dezembro de 2025 o Fundo possui 158.837,56 cotas integralizadas (30.000,00 em 31 de dezembro de 2024).

10. Evolução do valor da cota e rentabilidade

a. Apresentamos abaixo a rentabilidade, o patrimônio líquido médio e o valor da cota do Fundo no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 30 de julho (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024:

Data	Patrimônio líquido médio	Valor da cota R$	Rentabilidade da cota (%)
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	34.067	-	(100,00)
Período findo em 31 de dezembro de 2024(*)	29.644	1.630,56505	63,0565

(*) Período de 30 de julho (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024.

.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido, sendo seu valor determinado com base na divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas emitidas e integralizadas.

- Emissão

A primeira emissão de cotas do Fundo foi objeto da oferta pública de distribuição realizada mediante esforços restritos de colocação, nos termos da Resolução CVM 160/22, por intermédio de instituição integrante do sistema de distribuição de títulos e valores mobiliários, nos termos do suplemento anexo ao regulamento do Fundo, sendo que o patrimônio líquido inicial deveria representar no mínimo R$ 1.000 (um milhão) em cotas subscritas.

Após a Primeira Emissão, eventuais novas emissões de Cotas somente poderão ocorrer mediante: (i) simples deliberação do Administrador, após recomendação do Gestor e a seu exclusivo critério, limitado ao capital autorizado, sendo que as novas cotas no âmbito do capital autorizado poderão ser emitidas em única ou várias emissões e o saldo de cotas eventualmente não colocado recomporá o capital autorizado; ou (ii) mediante aprovação da Assembleia especial de cotistas, sem limitação de valor, sendo certo que eventuais novas Cotas a serem emitidas ou novos tipos de cotas a serem criados (a) deverão sempre observar (a.1) a prioridade estabelecida no regulamento para os pagamentos de remuneração, amortização e resgate das cotas tipo A, e (a.2) os demais direitos políticos e econômicos dos Cotistas já admitidos na Classe, exceto se de outra forma deliberado em sede de assembleia especial de cotistas, (b) não deverão afetar economicamente suas respectivas posições por meio de diluição indevida, tratamento não equitativo ou transferência indevida de recursos entre cotistas, e (c) até a data de amortização final das cotas A2, a emissão de novas cotas dentro do capital autorizado só poderá ser realizada para viabilizar chamadas de capital nas hipóteses previstas no regulamento.

As cotas poderão ser registradas para distribuição no MDA e negociação no Fundos21 – Módulo de Fundos, ambos administrados e operacionalizados pela B3, observado o disposto neste Regulamento.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram integralizadas o montante de R$ 957 representado por 128.837,54 novas cotas período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025 (R$ 30.000 representado por 30.000,00 novas cotas período de 30 de julho a 31 de dezembro de 2024).

- Inadimplemento

A partir da assinatura do respectivo compromisso de Investimento, o cotista será obrigado a cumprir as condições previstas no regulamento, no próprio compromisso de investimento, bem como na regulamentação aplicável.

O cotista que deixar de cumprir suas obrigações nos termos deste regulamento, do respectivo compromisso de Investimento e/ou do boletim de subscrição, inclusive a obrigação de integralizar cotas dentro do respectivo prazo de integralização previsto nos respectivos Boletins de Subscrição caso todas as condições precedentes ali estabelecidas para a integralização tenham sido integralmente cumpridas (ou renunciadas, conforme o caso), ficará de pleno direito constituído em mora e declarado cotista inadimplente, estando sujeito às consequências descritas neste item. Para fins de esclarecimento, não será considerado um cotista inadimplente, para todos os fins deste regulamento e da regulamentação aplicável, o cotista que subscrever suas cotas nos termos do respectivo boletim de subscrição, mas não as integralizar por subsistir qualquer condição suspensiva superveniente à respectiva integralização, conforme prevista no respectivo boletim de subscrição.

O cotista inadimplente terá os direitos econômicos e políticos em relação às suas cotas, integralizadas ou não, suspensos enquanto permanecer sua inadimplência, sendo certo que, enquanto perdurar a inadimplência, quaisquer votos do cotista inadimplente serão desconsiderados no âmbito das assembleias especiais de cotistas ou assembleias gerais de cotistas.

Na hipótese de mora no cumprimento de sua obrigação de integralizar capital no Fundo, o Cotista Inadimplente estará adicionalmente sujeito a cobrança de multa não-compensatória de 10% (dez por cento) sobre o total do Valor Inadimplido e juros de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, sobre o Valor Inadimplido, penalidades estas que serão apropriadas diariamente e revertidas em benefício do Fundo.

- Resgate e amortização de cotas

Não haverá resgate de cotas, a não ser pelo término do prazo de duração do Fundo ou sua liquidação antecipada.

A Administradora poderá realizar amortizações parciais das cotas do Fundo, a qualquer tempo, em especial quando ocorrerem eventos de alienação de valores mobiliários de companhia alvo. A amortização será feita mediante rateio das quantias a serem distribuídas pelo número de cotas integralizadas existentes.

A Assembleia Geral poderá determinar à Administradora que, em caso de iliquidez dos ativos do Fundo, não havendo recursos disponíveis, a amortização das cotas seja realizada mediante entrega de valores mobiliários e/ou outros ativos aos cotistas, na proporção das cotas detidas por cada cotista.

Em qualquer hipótese de amortização e inclusive em caso de dação em pagamento de bens e direitos decorrente do resgate, a amortização ou o resgate se dará após a dedução de todas as taxas, encargos, comissões e despesas ordinárias do Fundo tratadas no regulamento do Fundo e na regulamentação aplicável.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 30 de julho (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, não houve amortização de cotas.

12. Política de distribuição dos resultados

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação no valor das cotas, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

13. Serviços de administração, gestão, custódia e tesouraria

a) O Fundo é administrado pela Aguila Capital Administração e Gestão de Capitais Ltda., com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Estrada da Gávea, nº 640, Sala 306 – São Conrado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.946.654/0001-26, autorizada pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório n.º 7.508, de 24 de novembro de 2003 ("Administradora");
b) Os serviços de gestão da carteira do Fundo são prestados pela Vested Capital Ltda., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 5º andar – Itaim Bibi, São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.848.824/0001-91, autorizada pela CVM para gerir carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório n.º 19.603, de 03 de março de 2022 ("Gestora");
c) Os serviços de custódia, escrituração de cotas, tesouraria e liquidação do Fundo serão prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Avenida Paulista, nº 1793, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Custodiante");
d) As cotas dos fundos de investimento administrados por outros administradores estão custodiadas nas respectivas instituições administradoras.

14. Remuneração da administração, gestão, custodiante e consultor

- Taxa de administração

Pela prestação de serviços de administração, custódia, controladoria e escrituração do Fundo, será devida pelo Fundo, o correspondente de 0,01(um décimo por cento ao ano) incidente sobre o patrimônio líquido do fundo, observada a remuneração mínima mensal de R$ 11,8 (onze mil e oitocentos reais), corrigida anualmente com base no IPC-FIPE, ou por outro índice que vier a substituí-lo, a partir da primeira integralização de cotas.

A taxa de administração é calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo apropriada por dia útil, como despesa do Fundo e paga mensalmente, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa registrada de taxa de administração foi de R$ 145 (R$ 60 no período de 30 de julho de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024), e encontra-se apresentada na rubrica de "Taxa de Administração" na demonstração do resultado.

- Taxa de gestão

Pela prestação de serviços de gestão da carteira do Fundo, será devida pelo Fundo, uma remuneração correspondente ao percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o patrimônio líquido do Fundo das cotas tipo B, observada a remuneração mínima anual de R$3.500 (três milhões e quinhentos mil reais), corrigida anualmente com base no IPC-FIPE, ou por outro índice que vier a substituí-lo, a partir da primeira integralização de cotas.

A taxa de gestão é calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo provisionada por dia útil como despesa do Fundo e paga mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês imediatamente subsequente.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a taxa de gestão foi apropriada de acordo com os critérios estabelecidos no regulamento do Fundo. Em relação às competências de 2024 e 2025, a Gestora formalizou, por meio de declaração emitida em 22 de setembro de 2026, renúncia irrevogável, irretratável e definitiva ao recebimento dos valores que excedam o saldo de R$ 975 reconhecido como taxa de gestão a pagar em 31 de dezembro de 2025.

A renúncia compreende o montante de R$ 4.088, anteriormente apurado como parcela excedente da taxa de gestão acumulada, extinguindo definitivamente qualquer direito da Gestora ao seu recebimento. Consequentemente, o referido montante não poderá ser exigido, cobrado, compensado ou restabelecido perante o Fundo, inclusive na hipótese de valorização dos investimentos, recomposição do patrimônio líquido ou disponibilidade futura de recursos. A renúncia não altera a remuneração devida à Gestora relativamente às competências posteriores a 31 de dezembro de 2025, que permanecem sujeitas aos critérios previstos no regulamento do Fundo.

Como resultado, no exercício de 2025 foi reconhecida reversão líquida de despesa de taxa de gestão no montante de R$ 508, correspondente aos efeitos da apropriação da remuneração do exercício e da renúncia acima descrita. No período de 30 de julho a 31 de dezembro de 2024, a despesa de taxa de gestão reconhecida foi de R$ 1.484. Em 31 de dezembro de 2025, o saldo de taxa de gestão a pagar corresponde a R$ 975.

Movimentação	Taxa de gestão bruta acumulada	Ajuste redutor	Saldo líquido reconhecido
Saldo no início das atividades – 30/07/2024	–	–	–
Apropriação da taxa de gestão no período de 2024	1.484	–	1.484
Saldo em 31 de dezembro de 2024	1.484	–	1.484
Apropriação bruta da taxa de gestão no exercício de 2025	3.579	–	3.579
Renúncia irrevogável e irretratável da Gestora	–	(4.088)	(4.088)
Saldo em 31 de dezembro de 2025	5.063	(4.088)	975

- Taxa de custódia

Pelos serviços de custódia, controladoria, tesouraria e escrituração das Cotas, o Fundo pagará ao Custodiante o valor correspondente a percentuais incidentes sobre o Patrimônio Líquido, conforme quadro abaixo, será observada a remuneração mínima mensal de R$ 3,5 (três mil e quinhentos reais).

Patrimônio Líquido do Fundo	Percentual ao ano
Até 500.000	0,05% (cinco centésimos por cento)
De 500.000 até 1.000.000	0,035 % (trinta e cinco milésimos por cento)
Acima 1.000.000	0,03 % (três centésimos por cento)

A taxa de custódia é calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo apropriada por dia útil, como despesa do Fundo e paga mensalmente, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa registrada de taxa de controladoria foi de R$ 45 (R$ 18 no período de 30 de julho (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Despesa de Controladoria" na demonstração do resultado.

- Taxa de performance

Sem prejuízo da taxa de administração e da taxa de gestão, o fundo pagará ao gestor taxa de performance, a ser calculada e paga de acordo com os seguintes termos e condições:

(i) Distribuição do capital Integralizado: primeiramente, as Distribuições serão integralmente destinadas aos Cotistas, pro rata e proporcionalmente ao capital Integralizado de cada cotista, até que todos os Cotistas tenham recebido o valor correspondente a 100% (cem por cento) do respectivo capital integralizado;
(ii) Hurdle: posteriormente, as Distribuições serão integralmente destinadas aos cotistas, pro rata e proporcionalmente ao capital integralizado de cada cotista, até que os cotistas tenham recebido o valor correspondente ao Hurdle; e
(iii) Divisão 80/20: após os pagamentos descritos no inciso "(i)" acima, qualquer Distribuição será alocada de forma que: (i) o Gestor receba o valor correspondente a 20% (vinte por cento) da soma das Distribuições realizadas pela Classe nos termos do inciso "(ii)" acima e deste inciso "(iii)", e (ii) os Cotistas recebam o valor correspondente a 80% (oitenta por cento) da soma das Distribuições realizadas pelo Fundo.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 30 de julho (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, não houve despesa registrada de taxa de performance.

- Outras taxas

Não serão cobradas taxa de ingresso e/ou saída a serem pagas pelos cotistas do Fundo.

15. Divulgação de informações

As informações obrigatórias relativas ao Fundo estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

16. Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF

b) Cotista

Imposto de renda

Conforme disposto no art. 32 da Instrução Normativa RFB 1.585/2015 cumulativamente com a Lei 14.754/23, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Tais normas tributárias não se aplicam a cotistas que se configurem isentos ou imunes do imposto de renda em decorrência de legislações específicas tais como instituições financeiras, conforme artigo 859 do Decreto nº 9.580, datado de 22 de novembro de 2018 e entidades fechadas de previdência complementar, conforme artigo 5º da Lei 11.053, datada de 29 de dezembro de 2004.

Tributação Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIP da tributação periódica ("come-cotas"), desde que seja enquadrada como entidade de investimento e desde que o fundo cumpra os requisitos de alocação, de enquadramento e de reenquadramento de carteira previstos na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

A Resolução CMN nº 5.111/2023 regulamentou o conceito de "entidade de investimento" para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento para fins de incidência ou não de come cotas

Igualmente não sofrerá o come-cotas o fundo que invista, direta ou indiretamente, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em FIP's enquadrados nas características acima.

Os cotistas imunes, os dispensados, e os amparados por norma legal ou medida judicial específica, não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

17. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM n° 23/21, registre-se que a Administradora, no período auditado, não contratou nem teve quaisquer outros serviços prestados pela BDO RCS Auditores Independentes S.S. Ltda., auditor independente do Fundo, relacionados a este Fundo por ela administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

19. Transações com partes relacionadas

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração, junto à Aguila Capital Administração e Gestão de Capitais Ltda., Administradora do Fundo, no montante de R$ 16. As despesas registradas no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 30 de julho (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, a título de taxa de administração, encontram-se divulgada na nota explicativa nº 14.

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Vested Capital Ltda gestora do Fundo, no montante de R$ 975. As despesas registradas no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 30 de julho (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, a título de taxa de gestão, encontram-se divulgada na nota explicativa nº 14.

20. Atos societários

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, não ocorreram atos societários relevantes no Fundo, exceto pela aprovação da 2ª emissão de cotas da Subclasse do Tipo A e pelas movimentações relacionadas à realização de novos investimentos pela Classe. A 2ª emissão foi aprovada em 31 de julho de 2025, mediante colocação privada, conforme previsto no regulamento e nos respectivos documentos da emissão.

No contexto dessa emissão, parte dos recursos captados foi destinada à subscrição de novas cotas do AP Energias Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – Responsabilidade Limitada, inscrito no CNPJ nº 43.373.568/0001-60, conforme apresentado na nota explicativa nº 6. A emissão de cotas do fundo investido teve por objetivo suprir suas necessidades de recursos para pagamento de despesas e encargos, hipótese prevista em seu regulamento para realização de chamadas de capital.

Previamente à realização da operação, foram encaminhadas consultas formais aos cotistas dos fundos envolvidos, possibilitando aos cotistas originais do AP Energias a realização de investimentos diretamente no VC Energia II Feeder Fundo de Investimento em Participações, observadas, conforme aplicável, as respectivas proporções de participação, com posterior aplicação dos recursos pelo Feeder no fundo investido.

Todos os procedimentos foram conduzidos em conformidade com os termos contratuais, regulatórios e legais aplicáveis, com a devida diligência da administração fiduciária do fundo.

21. Eventos subsequentes

Em maio de 2026, o Fundo emitiu 26.500 novas cotas da Subclasse Tipo A, ao valor unitário de R$ 200,00, integralizadas em 20 e 21 de maio de 2026, no montante de R$ 5.300, e em agosto de 2026, o Fundo emitiu 1.000 novas cotas da Subclasse Tipo A, ao valor unitário de R$ 200,00.

Ambos os recursos foram destinados, principalmente, à subscrição e integralização de um total de 8.666.66666667 cotas do AP Energias Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – Responsabilidade Limitada, no montante total de R$ 5.200 em maio e agosto, consecutivamente.

Em 22 de setembro de 2026, anteriormente à autorização para emissão destas demonstrações contábeis, a Gestora formalizou renúncia irrevogável, irretratável e definitiva ao recebimento do montante de R$ 4.088 relativo às competências de taxa de gestão de 2024 e 2025, conforme descrito na Nota Explicativa nº 14.

Não houve outros eventos subsequentes ocorridos entre o encerramento do ano fiscal do Fundo e a emissão destas demonstrações contábeis que impactassem a estrutura patrimonial ou a operação do fundo, tampouco há previsão de novos aportes até o momento previsto para pagamento de custas gerais do fundo.

* * *

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Felipe Suzano Almeida Magalhães
Diretor Executivo